



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

Vice-prefeito | CHICO DA QUIXABA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. (22) 2741-8449

Quarta-feira, 25 de março de 2026 • Edição 055

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

Portaria GAB nº 013/2026, de 24 de março de 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, CUSTEADAS COM RECURSOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 162/2025, que regulamenta o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o aumento substancial do volume de emendas impositivas destinadas à celebração de termos de fomento com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, ampliando significativamente o número de parcerias e a complexidade de sua execução;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização da aplicação de recursos públicos oriundos de emendas impositivas;

CONSIDERANDO a natureza vinculada das emendas impositivas, que impõe à Administração Pública o dever de assegurar a adequada execução dos objetos pactuados;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação estratégica, integrada e preventiva no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Comissão de Fiscalização Estratégica das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil – OSC, decorrentes de termos de fomento custeados com recursos de emendas impositivas.

Art.2º A Comissão tem por finalidade atuar de forma complementar e estratégica na fiscalização da execução das parcerias, com abordagem integrada e ênfase na verificação *in loco* do cumprimento do objeto pactuado, bem como da regular aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo das competências dos gestores das respectivas pastas, das unidades responsáveis pelo monitoramento e avaliação e das autoridades competentes para análise e julgamento das prestações de contas.

Art.3º Compete à Comissão:

I – fiscalizar a execução dos termos de fomento celebrados com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, mediante, inclusive, a requisição de documentos e informações necessários ao desempenho de suas atribuições;

II – realizar diligências e fiscalizações *in loco*, sempre que

necessário, com vistas à verificação da execução do objeto pactuado e da regularidade da aplicação dos recursos no âmbito das parcerias;

III – registrar as atividades de fiscalização realizadas e as eventuais inconformidades identificadas;

IV – constatar eventuais irregularidades na execução das parcerias e comunicá-las aos órgãos competentes, indicando, quando for o caso, a necessidade de adoção de providências administrativas.

Art.4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Controladoria-Geral do Município:

Titular: MARCELA CARVALHAES BATISTA;

Suplente: TANIA SCHER DA SILVA;

II – Procuradoria-Geral do Município:

Titular: RALPH FERREIRA DE NORONHA OLIVEIRA;

Suplente: SERGIO VITOR LOBATO SOUZA E SILVA;

III – Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: JULIO CESAR NUNES BARBOSA;

Suplente: ARISTEU DE OLIVEIRA NETTO;

IV – Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras responsáveis pela política pública setorial indicada na LOA (conforme a matéria da emenda), ou quem legalmente os substituir:

Secretaria Municipal de Esporte: EDIVALDO VIANA MACHADO;
Secretaria Municipal de Agricultura: FABIANA DOS SANTOS SILVA;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: ALEXANDRE ROSA GOMES;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: ALINE PONTES DE SOUSA;

Secretaria Municipal de Saúde: ARLENY VALDES ARIAS;

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura: CLÁUDIO MÁRCIO GOMES MARTINS;

Secretaria Municipal de Educação: DANIEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO;

Secretaria Municipal de Cultura: GILWAGNER AMARAL MIRANDA.

Art.5º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pela Controladoria-Geral do Município, a quem competirá organizar as convocações e registros necessários ao funcionamento da Comissão.

Art.6º A Comissão poderá:

I – requisitar documentos e informações às OSCs e aos órgãos da Administração Pública Municipal;

II – realizar visitas técnicas, inclusive sem prévio aviso;

III – solicitar apoio técnico de outros órgãos ou servidores especializados;

IV – atuar por iniciativa própria ou mediante provocação de órgãos de controle ou autoridades administrativas.

Art.7º Os registros produzidos pela Comissão integrarão os processos administrativos pertinentes, quando necessário.

Art. 8º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário ao



desempenho de suas atribuições, por convocação de sua coordenação.

Art.9º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra/RJ, 24 de março de 2026.

Karla Chagas Maia
Prefeita Municipal

DECRETO nº 014/2026, de 24 de março de 2026
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026 (QUINTA-FEIRA SANTA), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a Quinta-feira Santa integra o calendário religioso cristão, antecedendo a Sexta-feira da Paixão, sendo tradicionalmente observada por significativa parcela da população;

CONSIDERANDO os costumes e práticas culturais amplamente difundidos no Município, que conferem à data caráter de relevância social e religiosa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequação do funcionamento das repartições públicas municipais a esse contexto, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a adoção de ponto facultativo contribui para a organização administrativa e para a racionalização dos serviços públicos, respeitando o interesse público; **DECRETA:**

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa).

Art.2º Excluem-se do disposto no artigo anterior os setores responsáveis pelos serviços públicos essenciais ou indispensáveis, cujas atividades não podem ser paralisadas, bem como, as atividades da Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratos, especificamente na realização de licitações eventualmente agendadas e na continuidade da contagem de prazos de licitações designadas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 24 de março de 2026.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.452/2026, de 25 de março de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.06.01.04.123.2002.2007.2007	4.6.91.71.00	500	R\$1.420.000,00	794
TOTAL			R\$1.420.000,00	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), para suportar a abertura do crédito autorizada no art. 1º desta Lei, decorrerá da anulação

parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.2002.2006.2006	3.1.91.13.00	500	R\$1.420.000,00	74
TOTAL			R\$1.420.000,00	

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 25 de março de 2026.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.453/2026, de 25 de março de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 993.404,50 (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.2013.2042.2042	3.1.90.11.00	540	R\$993.404,50	799
TOTAL			R\$993.404,50	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 993.404,50 (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recurso Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – FUNDEB – Fonte 540.015, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de março de 2026.
Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.454/2026, de 25 de março de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.472,52 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.2013.2042.2042	3.1.90.11.00	541	R\$3.472,52	800
TOTAL			R\$3.472,52	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 3.472,52 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),

para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recurso Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – Fonte 541.015, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de março de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.455/2026, de 25 de março de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.815.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e quinze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.2002.2006.2006	3.1.90.11.00	500	R\$4.800.000,00	807
02.05.01.04.122.2002.2006.2006	3.1.90.04.00	500	R\$5.900.000,00	808
02.08.02.10.122.2002.2035.2035	3.1.90.13.00	500	R\$1.800.000,00	805
02.08.02.10.122.2002.2035.2035	3.1.91.13.00	500	R\$2.500.000,00	806
02.30.01.12.361.2013.2042.2042	3.1.91.13.00	500	R\$2.738.000,00	809
02.30.01.12.366.2013.2043.2043	3.1.90.11.00	500	R\$532.000,00	810
02.30.01.12.361.2013.2042.2042	3.1.90.13.00	500	R\$1.545.000,00	811
TOTAL			R\$19.815.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 19.815.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e quinze mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recursos não vinculados de Impostos – Fonte 500.001, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de março de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.456/2026, de 25 de março de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.385.000,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil

reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.14.02.08.244.2012.2060.2060	3.3.90.39.00	704	R\$5.450.000,00	812
02.32.01.17.512.2004.2022.2022	3.3.90.39.00	704	R\$6.935.000,00	813
TOTAL			R\$12.385.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 12.385.000,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recursos Royalties Cota Excedente – Lei 9.478/97 – Fonte 704.009, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de março de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.457/2026, de 25 de março de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 110.681,93 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.14.02.08.122.2002.2054.2054	3.3.90.93.00	660	R\$110.681,93	814
TOTAL			R\$110.681,93	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 110.681,93 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de Recursos IGD-SUAS – Fonte 660.082, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de março de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.458/2026, de 25 de março de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir

crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.965,92 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.14.02.08.122.2002.2054.2054	3.3.90.93.00	660	R\$6.965,92	815
TOTAL			R\$6.965,92	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 6.965,92 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de Recursos PVMC – Fonte 660.055, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de março de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Desenvolvimento

Econômico e Tecnológico

Alexandre Rosa Gomes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 7905/2025;

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO, REFERENTE AO PREGÃO Nº 067/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3868/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SICOOB FLUMINENSE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7905/2025;

Empresa Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ: 02.931.668/0001-88;

Valor do aditivo: R\$ 77.229,60 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

Dotação Orçamentária: 11.334.1818.2032;

Elemento Despesa: 3.3.90.39.99;

Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 548;

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 29 de dezembro de 2025 até 28 de dezembro de 2026;

Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 22 de dezembro de 2025.

Alexandre Rosa Gomes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

*Publicado por omissão do D.O de 22/12/2025.

Educação

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

Portaria SEMED nº 008/2026, de 25 de março de 2026

Designa fiscais de contrato do processo 817/2026, que trata de Termo de Fomento celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João da Barra, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Educandário Santa Cecília, com o objetivo de realização de intervenções de reforma, adequação e melhoria em espaço destinado ao desenvolvimento de atividades educacionais no Município de São João da Barra, visando à estruturação de ambiente adequado para a oferta de ações educativas, com vistas à promoção do acesso à educação, melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, inclusão educacional e atendimento ao interesse público e recíproco, conforme metas, etapas e especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento. A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art.1º. Designar **REBECA LUÍZA NEVES FRANÇA**, Matrícula 009127-01, para exercer o cargo de FISCAL de contrato no Termo de Fomento nº 001/2026, celebrado com a OSC EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA, no processo nº817/2026.

Art.2º. Designar **PAULO ROBERTO MARTINS**, Matrícula 585562-02, para, na ausência da titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 25 de março de 2026.

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 8965-02

Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art.14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº AC03825** referente ao Processo nº 0100007308/2025, **CONVOCA:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VERONICA DO VALE DE OLIVEIRA – **CNPJ/CPF:** 122.XXX.XXX-59.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 23 de março de 2026.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art.14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº AC09025** referente ao Processo

nº 0100007990/2025, **CONVOCA:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LEONARDO MOTA MAGALHAES – CNPJ/CPF: 162.XXX.XXX-00.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 23 de março de 2026.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº AC09225** referente ao Processo nº 0100007992/2025, **CONVOCA:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JORGE BARRETO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 624.XXX.XXX-68.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 23 de março de 2026.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº AC00725** referente ao Processo nº 0100007204/2025, **CONVOCA:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RONALDO DA SILVA CRUZ JUNIOR – CNPJ/CPF: 095.xxx.xxx-50.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 20 de março de 2026.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº AC04625** referente ao Processo nº 0100007300/2025, **CONVOCA:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PAULO DUMAS GENUNCIO – CNPJ/CPF: 884.xxx.xxx-82.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino

Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 24 de março de 2026.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Edital de Convocação- 3ª assembleia geral ordinária-2026

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMMADS, Sra. **Priscila Manhães da Silva Pessanha Barcelos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) para a **3ª reunião ordinária do CMMADS**, a realizar-se no dia **30 de março de 2026, às 10h**, em formato híbrido:

Presencial: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Av. Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro – São João da Barra/RJ.

Virtual: <https://bit.ly/cmmadssjb>

PAUTA

1. ABERTURA DA SESSÃO

- 1.1 Verificação de quórum;
- 1.2 Abertura dos trabalhos;
- 1.3 Leitura e aprovação da pauta.

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

2.1 Apresentação da Ata da 2ª assembleia geral ordinária;

3. LEITURA E REGISTRO DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS

3.1 Apresentação e leitura dos documentos encaminhados pelas entidades integrantes do CMMADS;

3.2 Registro das manifestações apresentadas por:

- Reserva Ambiental Fazenda Caruara;
- Rotary Club de São João da Barra;
- Escolinha de Surf de Grussaí;

4. ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E AÇÕES EM ANDAMENTO

4.1 Processo Licitatório – EVTEA da Erosão Costeira Atualização sobre o andamento do processo licitatório para contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) voltado à contenção da erosão costeira no município.

4.2 Ações Emergenciais – Erosão Costeira na Praia do Açú Apresentação das medidas emergenciais adotadas frente ao avanço da erosão costeira na localidade do Açú.

4.3 Atualização do Processo FUNASA Informes sobre o andamento dos processos vinculados à Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) relacionados ao saneamento.

4.4 Estudos EVTEA – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (FGV) Atualização sobre os estudos técnicos em elaboração pela FGV.

4.5 Ações de Educação Ambiental Apresentação das ações em andamento no âmbito da educação ambiental.

4.6 XVIII Feira Municipal de Meio Ambiente Apresentação do planejamento da XVIII Feira Municipal de Meio Ambiente, incluindo tema, metodologia e participação institucional.

4.7 Capacitação – ICMS Ecológico Atualização das ações de capacitação e melhoria dos indicadores ambientais.

4.8 Demandas da Secretaria de Pesca – Remoção de Areia nos Frigoríficos Atualização das ações relacionadas à remoção de sedimentos

nas áreas de desembarque.

4.9 Programa Limpa Rio – Canal Vila Esperança
Apresentação das ações de limpeza e manutenção do canal.

4.10 Apresentação Institucional –
Programa “Replantando Vida” (CEDAE)
Apresentação do programa pela CEDAE.

5. ASSUNTOS GERAIS

5.1 Espaço para manifestações dos conselheiros;

5.2 Inclusão de novos temas para pautas futuras.

6. ENCERRAMENTO

6.1 Considerações finais;

6.2 Encerramento da reunião com homenagem as Conselheiras,
pelo dia Internacional das Mulheres.

São João da Barra/RJ, 25 de março de 2026.

Priscila Manhães da Silva Pessanha Barcelos

Presidente do CMMADS

Pesca

Cláudio Márcio Gomes Martins

Portaria nº 002/2026, 25 de março de 2026.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, no exercício de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts.117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 189/2021, **RESOLVE:**

1º DESIGNAR a servidora **Fernanda Pires de Araújo**, matrícula nº **306279-3**, para exercer o cargo de Gestor do contrato oriundo do Processo Administrativo nº 8074/2025, cujo objeto trata de **AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE 100AH, 12 VOLTS, DESTINADAS À FROTA DE CAMINHÕES UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, que executam o transporte do pescado dos pescadores cadastrados até o CEASA/RJ, bem como o transporte de materiais e insumos utilizados na rotina dos pescadores.**

2º DESIGNAR a servidora **Marta Valéria Alves Pinto**, matrícula nº **954-1**, como Fiscal titular do referido contrato, e como suplente, na ausência da titular, a servidora **Silvana Ribeiro Gomes**, matrícula n.º **002410-11**.

3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir 25 de Março de 2026.

São João da Barra, 25 de março de 2026.

Cláudio Márcio Gomes Martins

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

Mat. 486-8

Portaria nº 003/2026, 25 de março de 2026.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, no exercício de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts.117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 189/2021, **RESOLVE:**

1º DESIGNAR a servidora **Fernanda Pires de Araújo**, matrícula nº **306279-3**, para exercer o cargo de Gestor do contrato oriundo do Processo Administrativo nº 076/2026, cujo objeto trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA QUE COMPÕE O**

QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

2º DESIGNAR a servidora **Marta Valéria Alves Pinto**, matrícula nº **954-1**, como Fiscal titular do referido contrato, e como suplente, na ausência da titular, a servidora **Silvana Ribeiro Gomes**, matrícula n.º **002410-11**.

3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir 25 de Março de 2026.

São João da Barra, 25 de março de 2026.

Cláudio Márcio Gomes Martins

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

Mat. 486-8

Portaria nº 004/2026, 25 de março de 2026.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, no exercício de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts.117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 189/2021, **RESOLVE:**

1º DESIGNAR a servidora **Fernanda Pires de Araújo**, matrícula nº **306279-3**, para exercer o cargo de Gestor do contrato oriundo do Processo Administrativo nº 7984/2025, cujo objeto trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

2º DESIGNAR a servidora **Marta Valéria Alves Pinto**, matrícula nº **954-1**, como Fiscal titular do referido contrato, e como suplente, na ausência da titular, a servidora **Silvana Ribeiro Gomes**, matrícula n.º **002410-11**.

3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir 25 de Março de 2026.

São João da Barra, 25 de março de 2026.

Cláudio Márcio Gomes Martins

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

Mat. 486-8

Portaria nº 005/2026, 25 de março de 2026.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, no exercício de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 189/2021, **RESOLVE:**

1º DESIGNAR a servidora **Fernanda Pires de Araújo**, matrícula nº **306279-3**, para exercer o cargo de Gestor do contrato oriundo do Processo Administrativo nº 4114/2025, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTOS DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA.**

2º DESIGNAR a servidora **Marta Valéria Alves Pinto**, matrícula nº **954-1**, como Fiscal titular do referido contrato, e como suplente, na ausência da titular, a servidora **Silvana Ribeiro Gomes**, matrícula n.º **002410-11**.

3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir 25 de Março de 2026.

São João da Barra, 25 de março de 2026.

Cláudio Márcio Gomes Martins

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

Mat. 486-8

Portaria nº 006/2026, 25 de março de 2026.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, no exercício de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts.117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 189/2021, **RESOLVE:**

1º **DESIGNAR** a servidora **Fernanda Pires de Araújo**, matrícula nº **306279-3**, para exercer o cargo de Gestor do contrato oriundo do Processo Administrativo nº 7922/2025, cujo objeto trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO RETORNÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

2º **DESIGNAR** a servidora **Marta Valéria Alves Pinto**, matrícula nº **954-1**, como Fiscal titular do referido contrato, e como suplente, na ausência da titular, a servidora **Silvana Ribeiro Gomes**, matrícula n.º **002410-11.**

3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir 25 de Março de 2026.

São João da Barra, 25 de março de 2026.

Cláudio Márcio Gomes Martins

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

Mat. 486-8

Portaria nº 007/2026, 25 de março de 2026.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, no exercício de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 189/2021, **RESOLVE:**

1º **DESIGNAR** a servidora **Fernanda Pires de Araújo**, matrícula nº **306279-3**, para exercer o cargo de Gestor do contrato oriundo do Processo Administrativo nº 079/2026, cujo objeto trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO RETORNÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

2º **DESIGNAR** a servidora **Marta Valéria Alves Pinto**, matrícula nº **954-1**, como Fiscal titular do referido contrato, e como suplente, na ausência da titular, a servidora **Silvana Ribeiro Gomes**, matrícula n.º **002410-11.**

3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir 25 de Março de 2026.

São João da Barra, 25 de março de 2026.

Cláudio Márcio Gomes Martins

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

Mat. 486-8

Turismo e Lazer

Flávio Raposo Neves

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: JULIO CESAR GOMES RANGEL

CNPJ:19.835.223/0001-05

Processo Administrativo: 1221/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 04 QUATRO SHOWS MUSICAIS COM BANDA TB-6 NOS DIAS 13 E 17/02/2026, ÀS 23h30 E ÀS 01H, NA SEDE 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, E NO DIA 14/02/2026, ÀS 16H, NA LOCALIDADE DE GRUSSAÍ, 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO E NO DIA 15/02/2026, ÀS 01H, NA LOCALIDADE DO AÇU, 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL - 2026.

Valor R\$60.000,00(Sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1500

Ficha: 787

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 10 de fevereiro de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário de Turismo e Lazer

***Republicado por incorreção**



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



**SÃO JOÃO
DA BARRA**
CÂMARA MUNICIPAL**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
HOMOLOGAÇÃO**

Reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento licitatório em epígrafe e sendo a licitação em voga conveniente aos interesses do Poder Legislativo Municipal, homologo a Concorrência Presencial nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, através de agência prestadora de serviços publicitários e de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, na qual sagrou-se vencedora a empresa D. R. Propaganda e Marketing Ltda., CNPJ nº. 29.839.297/0001-65, ao alcançar a melhor classificação no julgamento das propostas técnicas, obtendo a nota de 91,7 pontos e, de acordo com os seguintes percentuais propostos:

- Percentual de honorários proposto pela licitante como remuneração sobre os custos dos serviços e suprimentos externos referentes a peças publicitárias não destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia geradora de Desconto de Agência: 5% (cinco por cento);
- Percentual de desconto concedido sobre os custos dos serviços internos de produção (criação e montagem) de propaganda, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Publicidade do Rio de Janeiro (SINAPRO-RJ): 57,5% (cinquenta e sete vírgula cinco por cento);
- Percentual de desconto concedido sobre os honorários incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos referentes a peças publicitárias destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia, geradora de Desconto de Agência: 10% (dez por cento).

São João da Barra, 25 de março de 2026.

SÔNIA MARIA PEREIRA MACHADO

Presidente



PARE DE FUMAR!